



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza a alienação de lotes ou quadras da Gleba 2 do Loteamento comercial e residencial Novo Horizonte e dá outras providências”.

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes ou quadras remanescentes da Gleba 02 do Loteamento comercial e residencial Novo Horizonte, mediante regular processo licitatório nos termos do artigo 17 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, como forma de captar recursos para custeio da infraestrutura necessária para regularização do empreendimento.

§1º. Os lotes a serem alienados deverão ser previamente avaliados por Comissão designada para esse fim e por pelo menos 02 (duas) empresas do setor privado, e a licitação deverá ser processada na modalidade concorrência pública.

§2º. O adquirente executará todas as obras necessárias das Glebas 1 e 2, informadas na planilha orçamentária de custos, que será parte integrante desta Lei, feita pelos engenheiros responsáveis e serão indicadas previamente no certame licitatório como forma de pagamento pelos lotes ou quadra alienados pelo Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do adquirente.

Art. 3º. Fica a Gleba 2 desafetada de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis que serão objetos desta Lei.

Parágrafo Único - Que os lotes ou quadras remanescentes da Gleba 1 sejam objeto de doação para atender uns dos objetivos pela compra do terreno, que é para fins sociais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, em 07 de novembro de 2018.

J. Washington de Oliveira
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro
Atos Oficiais em
07/11/18
[Assinatura]
Coordenador(a) de Gabinete